



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2020– AJU**

|              |        |
|--------------|--------|
| COMURG / AJU |        |
| FLS:         | 770    |
| MAT:         | 830453 |
| ASS:         |        |

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 122/2020 – AJU, que entre si celebram a **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG** e a empresa **DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA BRASIL EIRELI**, nas cláusulas e condições que se seguem:

A **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA**, doravante denominada COMURG, sociedade de economia mista, constituída na forma da Lei nº 4.915, de 21 de outubro de 1974, com sede na cidade de Goiânia, Goiás, localizada na Avenida Nazareno Roriz, nº 1122, Vila Aurora, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 00.418.160/0001-55, neste ato neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Sr. ALEX GAMA DE SANTANA**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da C.I. nº 835.922-SPP/AL e do CPF/MF nº 531.870.324-00 e pelo Diretor Administrativo-Financeiro, **Sr. RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da C.I. nº 1.529.564-SSP/DF e CPF/MF nº 782.569.681-68, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, ao final assinados e a empresa **DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA BRASIL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, sob NIRE nº 52600715895, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com sede na Avenida T-9 nº 2.310, Qd. 523, Lt. 10/15, Sala 1.402 A, Jardim América, CEP 74.255.220, Goiânia – GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 26.763.027/0001-20, neste ato representada por seu proprietário, **Sr. RUBENS JOSÉ FILETI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.010.543 - SSP/GO, CPF (MF) nº 648.391.841-00, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o disposto na Lei nº 13.303/2016, o **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 122/2020 - AJU**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**DO FUNDAMENTO** – O presente instrumento fundamenta-se no artigo 81, § 1º e § 2º da Lei Federal nº 13.303/2016, artigo 83 do Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia, Cláusula Décima Terceira do Contrato, Parecer nº 474/2021 – AJU, da

Av. Nazareno Roriz Nº 1122 Vila Aurora – Goiânia – Goiás  
CEP: 74.405-010  
Fone: (62) 3524-8500

RUBENS JOSE  
FILETI:64839184100

Assinado de forma digital por RUBENS JOSE  
FILETI:64839184100  
Dados: 2021.09.30 09:26:16 -03'00'

1



Assessoria Jurídica e Despacho Autorizativo nº 168/2021-PR do Diretor Presidente, em conformidade com as informações constantes no Processo nº 80131241/2019.

|              |        |
|--------------|--------|
| COMURG / AJU |        |
| FLS:         | 771    |
| MAT:         | 830453 |
| ASS:         |        |

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de cláusula para que adequação à Lei 13.709/18 (LGPD) bem como o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do Item 1 do Contrato nº 122/2020 – AJU, conforme requerimento da Coordenação de Informática e da Diretoria Administrativo/Financeira e a concordância da Contratada.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DO ACRÉSCIMO DE ATÉ 25%

2.1. Em decorrência do requerimento da Coordenação de Informática e da Diretoria Administrativo/Financeira e a concordância da Contratada, ocorrerá o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) para o Item 01 do referido Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DO VALOR

3.1. O acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do item 01 **totaliza o valor de R\$ 852.793,35 (oitocentos e cinquenta e dois mil setecentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos).**

3.2. O valor total do saldo remanescente até a presente data é de **R\$ 972.827,72** (novecentos e setenta e dois mil oitocentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos), conforme tabela de saldo contratual atualizada juntada nos autos. Portanto, passa o referido contrato, a partir da assinatura, a possuir um saldo contratual no valor de **R\$ 1.825.621,07 (um milhão e oitocentos e vinte e cinco mil e seiscentos e vinte e um reais e sete centavos).**

### CLÁUSULA QUARTA



|              |        |
|--------------|--------|
| COMURG / AJU |        |
| FLS:         | 770    |
| MAT:         | 830453 |
| ASS:         |        |

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo ocorrerão por conta da dotação orçamentária nº 2021.8100.15.452.0020.2232.33903900.110.

## CLÁUSULA QUINTA

### DA ADEQUAÇÃO À LEI FEDERAL 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

5.1 As partes, por si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem da prestação de serviços objeto desta relação, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiveram acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD). Cada parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e das regulamentações emitidas posteriormente pela autoridade competente.

5.2 Cada uma das partes deverá garantir que quaisquer dados pessoais que forneça à outra Parte tenham sido obtidos de acordo com as regras previstas na LGPD, sendo da Parte Controladora a responsabilidade pela obtenção e controle das autorizações e/ou consentimento necessários junto aos titulares dos dados.

5.3 De acordo com o que determina a Lei Geral de Proteção de Dados, as Partes obrigam-se a tratar os dados pessoais a que tiveram acesso unicamente para os fins e pelo tempo necessários para o cumprimento das suas obrigações e para a adequada execução do objeto contratual, ou ainda com fundamento em outra base legal válida e específica.

5.4 Cada uma das Partes deverá também adotar as medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acesso não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observada a natureza dos dados tratados.

5.5 A **CONTRATANTE** concorda que a **CONTRATADA** poderá colocar dados da **CONTRATANTE**, assim como dados de uso das soluções que serão utilizados de forma



anônima, para a finalidade específica de aprimoramento das soluções, geração de informações e melhoria da usabilidade dos produtos, garantida a proteção destes dados e a sua confidencialidade em qualquer hipótese, de acordo com este instrumento e com a legislação vigente.

|      |        |
|------|--------|
| FLS: | 773    |
| MAT: | 830453 |
| ASS: | 8000   |

5.6 Se necessário, para fins da adequada execução das suas obrigações contratuais, a CONTRATADA poderá realizar a transferência de dados para fora do território brasileiro, comprometendo-se a observar e cumprir as regras previstas na LGPD, bem como a realizar qualquer transferência somente para países que proporcionem grau de proteção de dados pessoais adequado ao previsto na legislação brasileira.

5.7 O presente instrumento não modifica ou transfere a propriedade ou controle sobre os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito deste instrumento, que permanecerão sendo propriedade do seu próprio originário.

5.8 Cada uma das partes obriga-se a comunicar à outra, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, qualquer descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, assim como qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante à outra Parte, aos dados pessoais afetados ou aos titulares, mencionando, no mínimo, o seguinte:

- I. A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- II. As informações sobre os titulares envolvidos;
- III. A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção de dados, observados os segredos comercial e industrial;
- IV. Os riscos relacionados ao incidente;
- V. Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- VI. As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

5.9 As Partes comprometem-se a cooperar mutuamente, fornecendo informações e adotando outras medidas razoavelmente necessárias com o objetivo de auxiliar a outra Parte no cumprimento das suas obrigações de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados.

5.10 Cada Parte se compromete ainda, nas hipóteses de Rescisão Contratual, por qualquer



motivo, ou por solicitação da outra Parte, a devolver ou eliminar, conforme o caso, todos os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito da relação contratual, salvo se houver base legal válida e específica para a manutenção de determinadas informações.

|              |        |
|--------------|--------|
| COMURG / AJU |        |
| FLS:         | 774    |
| MAT:         | 830453 |
| ASS:         |        |

## CLÁUSULA SEXTA

### DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 122/2020 não alcançadas pelo presente Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### DA PUBLICAÇÃO

7.1. Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida deste Instrumento, na imprensa oficial e no prazo legal.

## CLÁUSULA OITAVA

### DA APRECIÇÃO DA CIC E CADASTRO NO TCM

8.1. O presente Instrumento será objeto de apreciação pela **Controladoria Interna/COMURG** e cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com o art. 1º, §1º, II da IN nº 12/18 do TCM, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

## CLÁUSULA NONA

### DO FORO

9.1. As partes contratantes elegem o foro da cidade de Goiânia, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, com exclusão de todo outro.



E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Goiânia-GO, 29 de setembro de 2021.

|              |        |
|--------------|--------|
| COMURG / AJU |        |
| FLS:         | 715    |
| MAT:         | 830453 |
| ASS:         |        |

Pela **CONTRATANTE: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG.**

**ALEX GAMA DE SANTANA:53187032400**  
Assinado de forma digital por ALEX GAMA DE SANTANA:53187032400  
Dados: 2021.09.30 10:44:51 -03'00'  
**ALEX GAMA DE SANTANA**  
Diretor Presidente

**RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI:78256968168**  
Assinado de forma digital por RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI:78256968168  
Dados: 2021.09.30 10:14:04 -03'00'  
**RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI**  
Diretor Administrativo-Financeiro

Pela **CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA BRASIL EIRELI.**

**RUBENS JOSE FILETI:64839184100**

Assinado de forma digital por RUBENS JOSE FILETI:64839184100  
Dados: 2021.09.30 09:27:49 -03'00'  
**RUBENS JOSÉ FILETI**  
Representante

Testemunhas:

1ª CPF/MF: 01377148157  
2ª RILVIN S. B. Lima CPF/MF: 361386978-04